PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022-CPL.
PROCESSO Nº 138/2022 – SMSA.

OBJETO: Referente a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de Insumo Hospitalares (Material médico-hospitalar e fármacos) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

- PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 012/2022-CPL.
- PROCESSO Nº 138/2022– SMSA.
- TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS UTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.
- INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/07/2022
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/07/2022 – 10:00 HS (Horário de Brasília).
- DATA DE ABERTURA: 20/07/2022 – 10:30 HS (Horário de Brasília).
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- **Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:**
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, E-mail: cplbonfimrr@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022-SMSA

I - PREÂMBULO

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 138/2022 - SMSA, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2022-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado às 10:30 horas (Horário de Brasília), no dia 20/07/2022, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto n° 10.024 de 20/09/2019, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Instrução Normativa n° 206 de 18/10/2019, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II - OBJETO

1 – Referente a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de Insumo Hospitalares (Material médico-hospitalar e fármacos) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

III – AREA SOLICITANTE

1 - Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
2 – Sistema Eletrônico utilizado: Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail cplbonfimrr@gmail.com.
2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, no sitio cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** e as demais publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista com vista a possíveis alterações e avisos.
3 – Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico cplbonfimrr@gmail.com. No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
4 O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
5 Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail cplbonfimrr@gmail.com, no horário das 8:00h as 13:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
6 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
7 - Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso ***Sine-Die***, até que os questionamentos sejam sanados.
8 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização do certame.

9 - O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

V – DAS CONDIÇOES DE PARTICIÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br** ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**;**

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;

6.1- Os documentos do credenciamento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br.**

6.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da

licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
7.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Lote.**
7.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Lote**.
7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
7.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
7.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
7.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
7.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
7.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.
7.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
7.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:
a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.
b) Deverá ser apresentada conforme Anexo III – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
7.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
7.11 **–** O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
7.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.
7.13 **-** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

VIII – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
8.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
8.2 – Será desclassificada a proposta que:
a) não se refira à integralidade ITEM;
b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme

disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;
8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
8.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.
9.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:
9.2.1- Da Capacidade Jurídica:
a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) registro comercial em caso de empresa individual;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
g) Certidão especifica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;
9.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, valida em cumprimento à Lei N° 12.440/2011;
9.2.3 - Da Qualificação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação.
b) Apresentar alvará Sanitário, devidamente atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, atualizado;
c) Comprovação da Autorização de Funcionamento – (Certidão e/ou da publicação do D.O.U.
d) Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Produtos emitido pela Participante.
e) Certificado de Registro dos produtos oferecidos emitido pela ANVISA, caso não exista registro para o produto, deve ser apresentada a isenção do mesmo.
f) Apresentar CRF (Certificado do Conselho Regional de Farmácia), em vigor, em nome da Licitante.
L)Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico e da empresa junto ao Conselho.
9.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contáveis do ultimo exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;
d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

9.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação ainda:

a) Apresentar alvará Municipal pertinente ao objeto, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade nos documentos de habilitação.

b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br /ceis e http://www.cnj.jus.br);

9.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.**

9.2.7 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas por meio do sistema.

9.2.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.10 – Todos os documentos necessários à habilitação, que nao for possível confrmar sua autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da CPL de Bonfim/RR, nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação "Confere com original" das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autencidade.

9.2.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na alínea **"a"** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.2.12 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.2.13– Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.
9.2.12 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e
poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7 **-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2 – Após analise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controle Interno do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados
para homologação da autoridade competente.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.
13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações

referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade gestora: 10 303 1002 2002 000
Elemento de Despesa: : 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 101 e Contrapartida do Município de Bonfim/RR

14.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SMPLAF, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

14.3 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

14.4 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.

14.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal N° 8.666/93.

17.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições.
inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal N° 8.666/93.

17.9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º
do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

17.10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento

impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.
17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
17.13 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
17.14 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.
17.15. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
17.16. Havendo divergencia nas especificações entre o Sistema e as informações contidas no Termo de Referência e Edital, prevalece as informações contidas no Termo de Referencia e Edital.
17.17 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:
18.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
18.2 - Anexo II – Minuta Contratual;
18.3 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
18.4 – Anexo IV – Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
18.6 – Anexo V – Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;
18.7 – Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.
18.10 - Anexo VII - Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.
18.11 – Anexo VIII – Declaração de elaboração de Proposta Independente.
18.12 - Anexo IX – Modelo de Declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, em 20 de junho de 2022.

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto N° 009/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações:
1.2. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019
1.3. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
1.4. Decreto nº 29.468-E de 10 de outubro de 2020;
1.5. IN 40 de 22 de maio de 2020;
1.6. IN 73 de 05 de agosto de 2020.

2. OBJETO:

Aquisição de Insumo Hospitalares (Material médico-hospitalar e fármacos) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

O município de Bonfim fica a 125,00 Km de Boa Vista, faz fronteira com a cidade de Lethen,capital da região 9 da Guiana, está localizado na porção centro-oriental do Estado de Roraima, Limita-se ao norte com Município de Normandia, ao Sul com Município de Caracaraí, a Leste coma Republica Cooperativista da Guiana e a Oeste com Boa Vista e Cantá. O Município possui uma área de 8.079,914 km² que corresponde a 3,61% do território de Roraima A população é de 12.557 habitantes. FONTE: *https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rr/bonfim.html.*

Tendo em vista que o município do Bonfim/RR, assim como muitos municípios do Brasil, sofrem grandes dificuldades financeiras em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19), a nova realidade mundial e os graves problemas de saúde pelo qual todos os municípios vêm passando, em grande parte por sequelas advindo da pandemia, refletiu 2195 casos confirmados e 28óbitos no Município, além das dificuldades de suprir a demanda crescente à assistência médica hospitalar. Sendo assim, a secretaria municipal de saúde por meio de cooperações financeiras, visamelhorar o atendimento no âmbito do SUS através de ações de serviços em saúde para a população,objetivando o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde no Município, com aquisição de Insumos Hospitalares (Material médico-hospitalar e fármacos) ora pleiteados. A prefeitura descentralizou seu atendimento e agora atende levando saúde através de seus postos.

A prefeitura descentralizou seu atendimento e agora atende levando saúde através de seus postos UBS CRISTINO JOSÉ DA SILVA, UBS DIMINIZ DINIZ DA SILVA, UBS TUCANO, UBS NOVA ESPERANÇA, UBS SÃO FRANCISCO E UBS VILENA.

A contratação se justifica pela necessidade em abastecer as unidades de saúde deste Município de insumos (materiais médico-hospitalares e fármacos), objetivando o melhor atendimento à população que tanto necessita de melhor atendimento.

Portanto, se torna necessária à contratação de Pessoa Jurídica para garantir o apoio logísticoàs Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, queinstitui normas para licitações e contratos da Administração Pública, justificando assim a contratação do material objeto desse Termo de Referência e ainda de acordo com artigo 8° da Lei n° 1.451 de 18 de janeiro de 2022 que estima receita e fixa despesas do Estado para o exercício financeiro de 2022.

Que trata da inclusão ou acréscimo constante da dotação constantes da programaçãoorçamentária em decorrência de emendas parlamentares individuais. Justificando assim a contratação de fornecedores de medicamentos, objeto desse Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALOR ESTIMADO

4.1 - Do valor total estimado:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Insumo Hospitalares (Material médico-hospitalar e fármacos) para atenderas Unidades Básicas deSaúde do Município de Bonfim/RR	Und	01	R$ 314.499,46	R$ 314.499,46
				Total	**R$ 314.499,46**

4.1.1 - O preço total estimado pela Secretaria Municipal de Saúde para aquisição do objeto doedital é R$ 314.499,46 **(Trezentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).**

4.1.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO a utilizá-lo integralmente.

4.1.3 - Quanto a quantidade estimada, esta será aplicada exclusivamente para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde que farão a distribuição para a população conforme necessidade.

- **Segue no Anexo I**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens que compõem o objeto do presente Termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado;

5.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123/2006 e suas alterações,para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue no CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, em horário de expediente (07:30 às 12h00 e das 14h00 às 17:30, horário local), Rua: Maria Deolinda Franco Megias, s/n°, Bairro Cidade Nova – Bonfim -RR – Cep. 69380-000 sem ônus de frete, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

6.2 Os produtos serão recebidos por um(a) (Comissão e/ou Fiscal) nomeados para este fimservidores da Secretaria municipal da Saúde de Bonfim/RR.

7 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. A recomposição do equilíbrio econômico – financeiro será permitida, uma vez que, exista autorização do Governo Estado, para aumento nos preços dos materiais. Neste único caso, poderá alicitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, que comprovem o reajuste ocorrido nas tarifas.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, após a assinatura do contrato entre as partese o recebimento da nota de Empenho;

8.2 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada ao longo da vigência do contrato de 12(doze) meses, nos postos de saúde do município, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor designado;

8.3 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características de cada Material médico-hospitalar e fármacos;

8.4 A empresa deverá indicar o endereço de localização do(s) seu(s) ponto(s) de abastecimento, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos as unidades de saúdedo Município;

8.5 A entrega será de forma parcelada **(Podendo ser maior, conforme cada caso)**, e deverá obedecer aos prazos fixados pela Secretária municipal de Saúde de Bonfim, conforme necessidade.

9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas de execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da:
Órgão: Prefeitura Municipal de Bonfim
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade gestora: 10 303 1002 2002 000
Elemento de Despesa: : 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 101 e Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

10.1.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento, e a fiscalização das atividades registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento do produto, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.1.2 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrênciashavidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedênciados produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para o MUNICIPIO DE BONFIM.

10.1.3. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;

10.1.4. Receber o material do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei n° 8.666/93;

10.1.5. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o material do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

10.2. DA CONTRATADA

Obrigar-se-á a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

10.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

10.2.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

10.2.3. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

10.2.4 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre queseja necessário.

10.2.5- Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos,ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.2.6- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação àexecução do contrato.
10.2.7 - Manter preposto aceito pelo contratante para apresentá-la durante o período de execução docontrato.
10.2.8- Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, porigual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.
10.2.9- - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações para o fieldesempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1-Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.;

11.2-Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

11.3-Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas;

11.4-No ato da entrega será exigido rigorosamente que os insumos (Materiais médico-hospitalar e fármacos) informem o fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declaradavencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmasconstantes no Anexo I deste TR.
11.5-Os insumos (Materiais médico-hospitalar e fármacos) do objeto deste Termo de Referência **serão** recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 esuas alterações;

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1- O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento,ao seu substituto.

12.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacionecom o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para **a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR** oumodificação da contratação.

12.3- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RRdeverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimentode sua atividade.

12.5- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integrale exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicaçõespróximas e remotas perante **a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR** ou perante terceiros, do mesmomodo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co- responsabilidade da **Prefeitura Municipal** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **Prefeitura Municipal de Bonfim/RR** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS), ate 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referencia a Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMB e das respectivas certidões;

13.2 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

13.2.1 - Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.958.876/0001-61, Endereço RUARodrigo José da Silva, S/Nº / BAIRRO: CENTRO / CEP: 69.380-000 BONFIM-RR;

13.2.2. O pagamento será via Transferência Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera, número do convênio;

13.2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação dequalquer obrigação financeira, sem que isso gere direito área justamente de preços ou correção monetária;

13.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.2.5. A cada pagamento efetuado pela Secretaria requisitante, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Certidão Conjunta Receita Federal, FGTS e SEFAZ. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazopara pagamento estipulado acima passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4. Os preços não sofrerão reajustes;

13.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para Regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6. A Nota Fiscal/DANFE devera ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da propostae no Contrato, constando ainda o numero da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniênciado contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem comode forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº.8.666/93.

14.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidasentre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Bonfim/RR, em 02 de Junho de 2022.

LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

De acordo:

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBJETO: Aquisição de Insumo Hospitalares (Material médico-hospitalar e fármacos)para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR.

- MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	Especificação do material.	UNID.	QUANT.	Preço Unit. R$	Preço Global R$
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	10	41,00	R$ 410,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	10	41,00	R$ 410,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	10	41,00	R$ 410,00
4	ÁLCOOL 70%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	20	151,67	R$ 3.033,40
5	ÁLCOOL 92%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	20	148,33	R$ 2.966,60
6	ALCOOL EM GEL 4,5 Lt GALÃO.	GALÃO	20	120,00	R$ 2.400,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS ROLO.	ROLO	10	39,33	R$ 393,30
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON VELCRO.	UNID	10	180,67	R$ 1.806,70
9	APARELHO DE GLICEMIA.	UNID	10	206,67	R$ 2.066,70
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, COM 10 UNID.	PACOTE	100	105,00	R$ 10.500,00
11	BHCG - TIRAS - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	250,00	R$ 2.500,00
12	CAMPO OPERAT. COMPRESSA C/ 50 UN (50CMX45CM).	PACOTE	10	195,00	R$ 1.950,00
13	COLETOR PERFURO CORTANTE 07L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	10	71,67	R$ 716,70
14	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	10	R$ 75,00	R$ 750,00
15	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	10	R$ 121,67	R$ 1.216,70
16	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 70ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL PCT/100 UNIDADES.	PACOTE	10	70,00	R$ 700,00
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 09F / 11F / 13F PACOTE C/ 500 UNID.	PACOTE	10	76,67	R$ 760,00
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS PACT COM C/ 10 UNID.	PACOTE	10	47,67	R$ 476,70

19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO C/ 100.	CAIXA	10	308,33	R$ 3.083,30
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 10 X 4,5CM C/ 12	PACOTE	10	111,67	R$ 1.116,70
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAM. 5 X 4,5CM C/ 12	PACOTE	10	61,33	R$ 613,30
22	FITA MICROSPOROSA HIPOALÉGICA 5,0 X 10 CM.	UNID	10	24,33	R$ 243,30
23	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M.	UNID	10	20,00	R$ 200,00
24	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR CAIXA C/50 TIRAS.	CAIXA	10	206,67	R$ 2.066,70
25	GARROTE LÁTEX DE COR AZUL.	UNID	10	15,83	R$ 158,30
26	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL PACT COM 10 UNID.	PACOTE	9	4,33	R$ 38,97
27	IODOPOVIDONA DEGERMANTE1L CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	9	406,67	R$ 3.660,03
28	LANCETA PARA LANCETADOR DE MEDIDOR DE GLICOSE 30G C/ 100 UNID.	CAIXA	10	30,00	R$ 300,00
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10	148,33	R$ 1.483,30
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10	149,67	R$ 1.496,70
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10	148,33	R$ 1.483,30
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G COM 100 PARES.	CAIXA	10	148,33	R$ 1.483,30
33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M COM 100 PARES.	CAIXA	100	148,33	R$ 14.833,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P COM 100 PARES.	CAIXA	10	148,33	R$ 1.483,30
35	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO TRES DOBRAS CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	10	55,00	R$ 550,00
36	MÁSCARA HOSPITALAR N-95 PFF2 BRANCA.	UNID	10	20,00	R$ 200,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 120MMX50MM.	ROLO	10	148,33	R$ 1.483,30
38	POVIDINE TÓPICO COM 1.000 ML CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	3	586,67	R$ 1.760,01
39	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE BRANCO 75X105X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	128,33	R$ 1.283,30
40	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	109,00	R$ 1.090,00
41	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 01 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	10	166,00	R$ 1.660,00

42	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 03 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	10	119,33	R$ 1.193,30
43	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 05 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	10	124,33	R$ 1.243,30
44	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 10 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	10	166,00	R$ 1.660,00
45	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 20 ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	10	194,33	R$ 1.943,30
46	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	268,33	R$ 13.416,50
47	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	388,33	R$ 19.416,50
48	SORO GLICOSADO 5% .BOLSA 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	341,67	R$ 17.083,50
49	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	290,00	R$ 14.500,00
50	SORO RINGER LACTATO 500 ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50	373,33	R$ 18.666,50
51	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 13L DESCARPACK.	UNID	10	75,33	R$ 753,30
52	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 20L DESCARPACK.	UNID	10	96,00	R$ 960,00
53	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 7L DESCARPACK.	UNID	10	79,33	R$ 793,30
54	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10	209,67	R$ 2.096,70
55	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA.	UNID	10	100,00	R$ 1.000,00
56	TERMÔMETRO DIGITAL:APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL EM ESCALA CELSIUS. AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL E EFETUAR LEITURA ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO OU SIMILAR.APRESENTAR FORMATO TIPO CANETA.	UNID	10	28,33	R$ 283,30
57	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3 VIAS CAIXA C/ 100.	CAIXA	50	200,00	R$ 10.000,00
58	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA 100 UND.	PACOTE	50	52,00	R$ 2.600,00
59	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNID	10	541,67	R$ 5.416,70
60	PROPÉ	PACOTE	50	60,00	R$ 3.000,00

61	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10	16,46	R$	164,60
62	VISEIRAS (PROTETOR FACIAL)	UNID	10	91,33	R$	913,30
63	PIPETA GRADUADA DE WESTERGREEN PARA VHS	PACOTE	10	175,18	R$	1.751,80
	VALOR MEDIANO				**R$**	**194.092,33**

ANEXO II

OBJETO: Aquisição de Insumo Hospitalares (Material médico-hospitalar e fármacos)para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR

- FÁRMACOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit R$.	P. Total R$.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	700	R$ 0,16	R$ 112,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	100	R$ 0,92	R$ 92,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	100	R$ 4,97	R$ 497,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,88	R$ 880,00
5	ÁCIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 4,98	R$ 2.490,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	100	R$ 7,90	R$ 790,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	100	R$ 1,49	R$ 149,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 1,54	R$ 770,00
10	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	100	R$ 9,75	R$ 975,00
11	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE 120ML	FRASCO	100	R$ 12,65	R$ 1.265,00
12	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	100	R$ 32,33	R$ 3.233,00
14	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	500	R$ 6,35	R$ 3.175,00
15	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 100ML	FRASCO	100	R$ 63,27	R$ 6.327,00
16	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,63	R$ 315,00
17	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	100	R$ 0,90	R$ 90,00

18	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,37	R$ 185,00
19	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,57	R$ 570,00
20	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,37	R$ 370,00
21	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 5,15	R$ 5.150,00
22	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 900MG ML	FRASCO	100	R$ 57,30	R$ 5.730,00
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	R$ 24,35	R$ 2.435,00
24	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,19	R$ 190,00
25	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	CÁPSULA	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
27	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,42	R$ 420,00
28	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,46	R$ 460,00
29	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
30	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FRASCO	100	R$ 27,65	R$ 2.765,00
31	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
32	CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	R$ 19,77	R$ 1.977,00
33	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,71	R$ 355,00
34	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,11	R$ 1.110,00
35	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 13,69	R$ 6.845,00
36	CLARITROMICINA 25 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	50	R$ 114,79	
37	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	100	R$ 5,05	R$ 505,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	100	R$ 0,71	R$ 71,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	100	R$ 19,93	R$ 1.993,00

40	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃOOMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1,B2,B6,B12E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
42	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
43	VITAMINAS DO COMPLEXOB, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	R$ 6,62	R$ 662,00
44	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120ML	FRASCO	100	R$ 9,95	R$ 995,00
45	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	100	R$ 8,97	R$ 897,00
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
48	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	100	R$ 0,77	R$ 77,00
49	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	50	R$ 46,50	R$ 2.325,00
50	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRMIDO	1000	R$ 2,79	R$ 2.790,00
51	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	50	R$ 10,47	R$ 523,50
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,51	R$ 510,00
53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	100	R$ 4,55	R$ 455,00
54	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 1,35	R$ 1.350,00
55	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,32	R$ 320,00
56	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,39	R$ 390,00

57	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	R$ 9,62	R$ 962,00
58	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,79	R$ 395,00
59	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	50	R$ 10,30	R$ 515,00
60	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	100	R$ 2,30	R$ 230,00
61	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,36	R$ 360,00
62	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
63	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
65	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	R$ 8,67	R$ 867,00
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	100	R$ 0,55	R$ 55,00
67	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	100	R$ 4,49	R$ 449,00
68	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 6,53	R$ 3.265,00
69	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 5,19	R$ 2.595,00
70	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	501	R$ 3,07	R$ 1.538,07
71	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
72	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	100	R$ 14,67	R$ 1.467,00
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
74	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 3,19	R$ 3.190,00
75	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,92	R$ 920,00
76	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	100	R$ 6,39	R$ 639,00
77	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
78	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
79	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	100	R$ 1,45	R$ 145,00

80	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
81	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	100	R$ 7,97	R$ 797,00
82	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
83	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	50	R$ 24,43	R$ 1.221,50
84	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 1,29	R$ 645,00
85	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,83	R$ 830,00
86	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	100	R$ 5,56	R$ 556,00
87	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	1000	R$ 0,63	R$ 630,00
88	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	1000	R$ 0,57	R$ 570,00
89	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	100	R$ 7,10	R$ 710,00
90	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
91	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	50	R$ 10,93	R$ 546,50
92	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	50	R$ 19,77	R$ 988,50
93	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,81	R$ 405,00
94	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,49	R$ 245,00
95	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,32	R$ 320,00
96	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	50	R$ 12,43	R$ 621,50
97	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	100	R$ 4,29	R$ 429,00
98	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	150	R$ 7,65	R$ 1.147,50
99	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,92	R$ 920,00

101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	50	R$ 15,21	R$ 760,50
102	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, GOTAS 30ML	FRASCO	51	R$ 10,97	R$ 559,47
103	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	500	R$ 0,45	R$ 225,00
104	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	50	R$ 64,85	R$ 3.242,50
	VALOR TOTAL MEDIANO				**R$ 120.407,23**

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N° xxx/XXXX.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 138/2022 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico Nº 012/2022-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em / /2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- Referente a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de Insumo Hospitalares (Material médico-hospitalar e fármacos) para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Bonfim/RR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico N 012/2022 -CPL e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da CONTRATADA;
c) ata da sessão da licitação;

d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs) pelo(s) lote(s), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer clausulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:
EM = Encargos Moratórios;
Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
30 =número de dias do mês civil;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.
4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias pela SMPLAF, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.
5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.
6.1 A aquisição, fornecimento e a entrega de material de medicamentos para o atendimento das necessidades do CAPS I será de forma parcelada e continua durante todo o período correspondente ao período de 12 (Doze) meses consecutivos, para atender as necessidades da SMSA.
6.2 Os medicamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos medicamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
6.3 Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidades, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade de materiais, com inicio de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
6.4O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, para atender o período que compreende a 12 (Doze) meses consecutivos, com inicio de fornecimento e entrega imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
6.5A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
7.1Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referencia compete:
I - À CONTRATADA;
a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referencia;
b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de medicamenteos, visando à perfeita execução do mesmo;
c) A CONTRATADA deverá entregar fornecer os materiais solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referencia;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referencia;
e) Realizar o fornecimento dos medicamentos, objeto do Termo de Referencia sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
f) Fornecer e entregar os medicamentos solicitados em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30 hs, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, no endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR.

g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
h) Fazer a entrega e o fornecimento dos materiais solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMSA, contendo a quantidade dos materiais com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.
i) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os medicamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferencia e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;
j) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos medicamentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

II – Ao CONTRATANTE;
a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referencia, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais/produtos para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:
Exercício: 2022.
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Unidade gestora: 10 303 1002 2002 000
Elemento de Despesa: : 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 101 e Contrapartida do Município de Bonfim/RR.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.
9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.
10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.
10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.
10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos medicamentos contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.
11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.
12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei

Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.
13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE:

_____
Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. .....CPF: .....

2. ..... CPF: .....

ANEXO III.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 012/2022-CPL.
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
PROCESSO Nº138/2022– SMSA.
DATA DE ABERTURA: 20/07/2022
HORÁRIO: 10:30HS (Horário de Brasília).

LOTE I

ITEM	Especificação do material.	UNID.	QTD.	MARCA	Preço Unit. R$	Preço Global R$
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	20			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	20			
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	20			
4	ÁLCOOL 70%,COM 1.000 ML CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	30			
5	ÁLCOOL 92%,COM 1.000 MLCAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10			
6	ALCOOL EM GEL 4,5 Lt GALÃO.	GALÃO	20			
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRAMAS ROLO.	ROLO	50			
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTONYLON VELCRO.	UNID	30			
9	APARELHO DE GLICEMIA.	UNID	50			
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, COM 10 UNID.	PACOTE	300			
11	BHCG - TIRAS - CAIXA COM 100UNIDADES.	CAIXA	10			
12	CAMPO OPERAT. COMPRESSA C/50 UN (50CMX45CM).	PACOTE	20			
13	COLETOR PERFURO CORTANTE07L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	30			
14	COLETOR PERFURO CORTANTE13L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	30			
15	COLETOR PERFURO CORTANTE20L CXA C/ 10 UNID.	CAIXA	20			

16	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA DE ROSCA CAPACIDADEDE 70ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL PCT/100 UNIDADES.	PACO TE	100			
17	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 09F / 11F / 13F PACOTE C/ 500UNID.	PACO TE	50			
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS PACT COM C/ 10UNID.	PACO TE	50			
19	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL COMPLETO C/ 100.	CAIXA	50			
20	ESPARADRAPO IMPERMEÁVELTAM. 10 X 4,5CM C/ 12	PACO TE	50			
21	ESPARADRAPO IMPERMEÁVELTAM. 5 X 4,5CM C/ 12	PACO TE	50			
22	FITA MICROSPOROSA HIPOALÉGICA 5,0 X 10 CM.	UNID	100			
23	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 50M.	UNID	50			
24	FITA PARA GLICEMIA CAPILARCAIXA C/50 TIRAS.	CAIXA	200			
25	GARROTE LÁTEX DE COR AZUL.	UNID	100			
26	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRILPACT COM 10 UNID.	PACO TE	200			
27	IODOPOVIDONA DEGERMANTE1L CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10			
28	LANCETA PARA LANCETADOR DEMEDIDOR DE GLICOSE 30G C/ 100 UNID.	CAIXA	30			
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.0 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10			
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 7.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10			
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TALCADA 8.5 CAIXA C/ 50 PARES.	CAIXA	10			
32	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GCOM 100 PARES.	CAIXA	100			

33	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M COM 100 PARES.	CAIXA	100			
34	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PCOM 100 PARES.	CAIXA	100			
35	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA COM ELASTICO TRES DOBRAS CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	300			
36	MÁSCARA HOSPITALAR N-95 PFF2BRANCA.	UNID	500			
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MÉDIO 120MMX50MM.	ROLO	20			
38	POVIDINE TÓPICO COM 1.000 MLCAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	10			
39	SACO DE LIXO 100L INFECTANTE BRANCO 75X105X0,02 COM 100UNIDADES.	PACO TE	50			
40	SACO DE LIXO 50 LITROS INFECTANTE BRANCO 63X80X0,02 COM 100 UNIDADES.	PACO TE	50			
41	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 01ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200			
42	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 03ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200			
43	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 05ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	200			
44	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 10ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	100			
45	SERINGA EST. DESCARTÁVEL 20ML CX COM 100 UNID.	CAIXA	100			
46	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50			
47	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50			
48	SORO GLICOSADO 5% .BOLSA 500ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50			
49	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250ML CAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50			
50	SORO RINGER LACTATO 500 MLCAIXA COM 50 UNID.	CAIXA	50			
51	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 13L DESCARPACK.	UNID	30			
52	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 20L DESCARPACK.	UNID	20			
53	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	UNID	20			

	– 7L DESCARPACK.					
54	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCÚRIO CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	20			
55	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO C/ TEMPERATURAMÁXIMA E MÍNIMA.	UNID	30			
56	TERMÔMETRO DIGITAL:APARELHO PORTÁTIL PARA MEDIR TEMPERATURA, COM LEITURA DIGITAL EM ESCALA CELSIUS. AFERIR A TEMPERATURA CORPORAL E EFETUAR LEITURA ATRAVÉS DE UM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO OU SIMILAR.APRESENTAR FORMATO TIPO CANETA.	UNID	30			
57	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE 3VIAS CAIXA C/ 100.	CAIXA	10			
58	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA 100 UND.	PACO TE	200			
59	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRODE OXIGENIO	UNID	10			
60	PROPÉ	PACO TE	200			
61	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	100			
62	VISEIRAS (PROTETOR FACIAL)	UNID	50			
63	PIPETA GRADUADA DE WESTERGREEN PARA VHS	PACO TE	10			
VALOR MEDIANO						

LOTE II-

FÁRMACOS

Item	Descrição	Unid.	QTD.	MARCA	P. Unit R$.	P. Total R$.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	3000			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	COMPRIMIDO	1000			
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	2000			
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	5000			
5	ÁCIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	2000			
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	2000			
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	1000			
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	1000			
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	2000			
10	AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE 100ML	FRASCO	500			
11	AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE 120ML	FRASCO	200			
12	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	5000			
13	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	500			
14	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	2000			
15	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML COM 100ML	FRASCO	300			
16	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	2000			
17	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	2000			
18	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	2000			

19	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	3000			
20	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	3000			
21	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000			
22	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 900MG ML	FRASCO	200			
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100			
24	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	3000			
25	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	1000			
26	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 500MG DE CÁLCIO + 200U	CÁPSULA	3000			
27	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	1000			
28	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	1000			
29	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1000			
30	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 100ML	FRASCO	200			
31	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	5000			
32	CEFTRIAXONA SÓDICA 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100			
33	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1000			
34	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	2000			
35	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1000			
36	CLARITROMICINA 25 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	100			
37	CLINDAMICINA 300 MG	COMPRIMIDO	1000			
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML	FRASCO	100			

39	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL FRASCO 20ML	FRASCO	100			
40	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃOOMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	3000			
41	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1,B2,B6,B12E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	FRASCO	200			
42	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2, B3, B5, B6, B12	COMPRIMIDO	3000			
43	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO B1 + B6 + B12 SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100			
44	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR 120ML	FRASCO	200			
45	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	3000			
46	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML	FRASCO	200			
47	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	3000			
48	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	500			
49	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML	FRASCO	50			
50	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	COMPRMIDO	2000			
51	DIMENIDRONATO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, GOTAS 20 ML	FRASCO	100			
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	20000			
53	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	200			

54	DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	2000			
55	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	3100			
56	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	3000			
57	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI,COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500			
58	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	500			
59	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	100			
60	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	1000			
61	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	3000			
62	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	10000			
63	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	1000			
64	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	10000			
65	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200			
66	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	5000			
67	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	100			
68	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5000			
69	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	1000			
70	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	1000			
71	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	3000			
72	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	200			
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	20000			
74	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	5000			

75	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2000			
76	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO30ML	FRASCO	200			
77	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	5000			
78	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	20000			
79	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	500			
80	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MGCOMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000			
81	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	200			
82	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	3000			
83	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200			
84	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	3000			
85	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	3000			
86	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	200			
87	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	1000			
88	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	3000			
89	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	500			
90	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	20000			
91	MULTIVITAMINAS, COMPOSIÇÃO DE VITAMINAS:VITS: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, H, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	200			
92	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	200			
93	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	3000			
94	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	3000			

95	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	5000			
96	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	200			
97	SECNIDAZOL 1.000 MG	COMPRIMIDO	1000			
98	SIMETICONA 75 MG/ML, GOTAS 10ML	FRASCO	500			
99	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5000			
100	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	5000			
101	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	200			
102	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II,GOTAS 30ML	FRASCO	200			
103	SULFATO FERROSO 40MG DEFERRO II	COMPRIMIDO	3000			
104	SULFATO DE ZINCO 17,60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	220			
VALOR TOTAL MEDIANO						

ANEXO IV.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ: .....,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletronico Nº 012/2022, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

----------, em xx de xxxxx de 2022.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

----------, xx de xxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante

ANEXO VI.

DECLARAÇÃO.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____nome da empresa_____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposta no Edital do Pregão Eletronico Nº 012/2022 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

( ) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

----------, em xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa ....., CNPJ: ....., localizada à ..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletronico Nº 012/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4° do inciso VII da Lei N° 10.520/2002.

----------, em xx de xxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).

ANEXO VIII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Edital do Pregão Eletronico Nº 012/2022-CPL.
À _____(Entidade de Licitação)____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, xx de xxxxxxx de 2022.

_____
(assinatura).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRONICO N° 012/2022, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à b dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, xx de xxxxxxx de 2022.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)